



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2014

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes nos Processo Administrativo Eletrônico n. **0000126-50.2014.4.01.8001-JFAC**, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **dois veículos novos, zero quilômetro (0 km), incluindo o serviço de emplacamento na categoria OFICIAL**, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença na especificação do veículo, entre a registrada no **sistema comprasnet - SIASG** e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicado será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas:

a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/12/2014, às 11h40min.

b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF).**

2.2 - Não havendo expediente na data determinada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Somente poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo, devidamente autorizadas a comercializar veículos novos, nos termos do disposto na Lei n. 6.729/79**, legalmente constituídas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do portal www.comprasgovernamentais.gov.br - sistema comprasnet - SIASG.

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 - A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa n. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- b) que não sejam especializadas no ramo, devidamente autorizadas a comercializar veículos novos, nos termos do disposto na Lei 6.729/79;
- c) que estejam em processo de recuperação judicial ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, salvo, quanto à recuperação judicial, se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei de Licitações (Acórdão/TCU n. 8271/2011);
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- h) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- i) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei n. 9.605/1998 - Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- j) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

3.7 - É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição ([Acórdão 746/2014-Plenário](#)).

3.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

3.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - sistema **comprasnet - SIASG**. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - A proposta enviada na forma do item anterior deverá conter, além das informações exigidas no sistema **Comprasnet - SIASG**, a **especificação** clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, constando a **MARCA**, o **FABRICANTE** e o **MODELO** do veículo ofertado.

5.3 - O **prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão.

5.4 - O **prazo de garantia** mínimo dos veículos será de 3 (três) anos, ou maior, se ofertado pelo fabricante ou pelo licitante, todos contados do recebimento definitivo.

5.5 - A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao veículo apresentado na proposta, apresentar prospecto, com a devida especificação, ou fornecer o site do fabricante para eventual consulta.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.7 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.12 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.13 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir das 11h40min (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se**

houver, também em eventual contratação. Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido naquela Lei Complementar.

9.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.2, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 9.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

9.5 - Os documentos de que tratam o subitem anterior deverão ser enviados via fax ou em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail cpl.ac@trf1.jus.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

9.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas e não aceitas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

a) consignarem preços excessivos (superiores aos estabelecidos no subitem 10.1) ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;

b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

10.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

10.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica constante no Comprasnet, prevalecerão as da proposta.

10.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus

Anexos.

10.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação no presente Pregão, serão exigidos da primeira classificada os seguintes documentos:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b)** prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d)** prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

- a) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99;**

11.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à regularidade fiscal.

11.3 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

11.4 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via sistema, fax ou e-mail, em até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances.

11.5 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11.7 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

11.8 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.9 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.10 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

11.11 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - A adjudicação será parcial, por item.

13. DA GARANTIA

13.1 - Os veículos deverão ter garantia não inferior 3 (três anos) contra defeitos de fabricação e sem limite de quilometragem.

13.2 - Caso ocorra necessidade de RECALL nos veículos fornecidos, a empresa fornecedora deverá comunicar a Seção Judiciária do Estado do Acre, a qualquer tempo, a sua necessidade, prestando os esclarecimentos pertinentes.

14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 - Os veículos deverão dispor de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças originais de fábrica na cidade de Rio Branco/AC.

15. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 - A empresa vencedora deverá entregar os veículos no **prazo máximo de 60** (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Requisição ou e/ou Nota de Empenho.

15.2 - O local de entrega será dos veículos será na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco - Estado do Acre.

15.3 - Os veículos serão recebidos pela Seção de Segurança, vigilância e Transporte – SEVIT em até 5 (cinco) dias úteis, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

15.4 - Os veículos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, tais como defeito mecânico, elétrico, eletrônico, de suspensão e avaria como arranhaduras, amassaduras ou qualquer outro defeito, mesmo que aqui não especificado.

15.5 - A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo recusado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Estado do Acre.

15.6 - Os veículos entregues, bem como os acessórios e pertencas, deverão ser novos e de primeiro uso, originais, e estar acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

15.7 – Os veículos deverão ser entregues **com o primeiro emplacamento em nome da Contratante** (Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a)** fornecer os veículos de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;
- b)** entregar os veículos no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, nesta Capital, devidamente emplacados na categoria OFICIAL e com todos os tributos, taxas, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas, que incidam ou venham a incidir no preço proposta, quitados, de forma que não implique acréscimo no preço constante da proposta.
- c)** substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação, os veículos fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;
- d)** responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e)** garantir a validade dos veículos, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- f)** manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

17.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema [Comprasnet - SIASG](#). As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

17.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente em até 10 (dez) dias contados do recebimento do documento pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT.

18.2 - Na Nota Fiscal deverá constar **o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da licitante.**

18.3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

18.4 - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais devidos, salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

18.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 18.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

18.6 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.7 - À Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos veículos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

18.8 - Para fins de pagamento serão exigidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total a ser contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

19.2 - O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.3 - Além das multas previstas neste item, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- f) não recebimento da Nota de Empenho;
- g) não celebração do contrato, formalizado através da Nota de Empenho;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) fraude na execução do Contrato;
- j) falha na execução do Contrato.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, formalizado através da Nota de Empenho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, moratória e compensatória, na forma prevista neste item;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6 - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total a ser contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, aplicada até o décimo dia. Após essa data, será aplicada a multa prevista no subitem 19.1, sem prejuízo das demais cominações previstas nos subitens 19.3 e 19.4.

19.7 - A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento e na Lei n. 8.666/93.

19.8 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.9 - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.10 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega ou assinatura inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

19.11 - Vencido o prazo proposto, sem o cumprimento das obrigações estipuladas, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para cumprimento. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

19.12 - O cumprimento das obrigações até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

19.13 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as

suas justificativas.

19.14 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no SICAF no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20. DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Edital e seus Anexos, pela Nota de Empenho, pela proposta do licitante vencedor e pelo disposto nas leis constantes do preâmbulo deste Edital.

20.2 - A despesa, quando efetivada, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho n. 02.061.0569.4257.0001 e Elemento de Despesa n. 449052.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A critério da Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas.

21.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativas ao presente Pregão Eletrônico.

21.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

21.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para início da sessão do Pregão.

21.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

21.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, devendo a licitante está devidamente autorizada a comercializar veículos novos, nos termos do disposto na Lei 6.729/79.

21.11 - Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco - Estado do Acre, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4492.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

21.12 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

21.13 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000, 3214-2114 ou pelo e-mail cpl.ac@trf1.jus.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jfac.jus.br.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2014.

Arivaldo Chagas de Melo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2014

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	unid	1	<p>VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN, 4 (quatro) portas, ano de fabricação 2014, modelo 2014 ou 2015, novo, zero quilômetro, com as seguintes características:</p> <p>1 - Volume do porta-malas com capacidade mínima de 440 (quatrocentos e setenta) litros; 2 - Direção elétrica ou hidráulica, originais de fábrica e instalada na própria fábrica; 3 - Transmissão automática e seqüencial no mínimo de 4 (quatro) velocidades; 4 - Tração dianteira; 5 - Freios dianteiros disco ventilados com ABS e EBD, discos traseiros sólidos com ABS e EBD; 6 - Motor bi combustível (flex), com potência não inferior 116CV e não superior a 159CV, 4 (quatro) cilindros; 7 - Air bag duplo frontal e air bag lateral; 8 - Comando elétrico para os vidros dianteiros e traseiros, travas elétricas nas 4 (quatro) portas, originais de fábrica e instalados na própria fábrica. 9 - Retrovisores com acionamento elétrico; 10 - Protetor de Carter; 11 - Alarme com controle a distancia, original de fábrica e instalado na própria fábrica; 12 - Ar condicionado original de fábrica e instalado na própria fábrica; 13 - Jogos de tapetes dianteiros e traseiros; 14 - Rodas de liga leve; 15 - Cor preta; 16 - O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança e itens obrigatórios exigidos pela legislação de transito; 17 - O veículo deverá ser novo, zero quilômetro; 18 - Garantia mínima de 3 anos.</p> <p>FABRICANTE: MARCA: MODELO:</p>	
2	unid	1	<p>VEÍCULO, TIPO PASSEIO, ano de fabricação 2014, modelo 2014 ou 2015, novo, zero quilômetro, com as seguintes características:</p> <p>1 - Volume do porta-malas com capacidade mínima 410 litros; 2 - Direção hidráulica original e de fábrica, instalada na própria fábrica; 3 - Transmissão manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; 4 - Tração Dianteira</p>	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

		<p>5 - Motor bicomustível (flex) com potência não inferior a 80CV e não superior a 112cv; 6 - Air bag duplo frontal; 7 - Comando elétrico para os vidros dianteiros e traseiros, originais de fábrica e instalados na fábrica; 8 - Trava elétrica nas 4 (quatro) portas, originais de fábrica e instalados na própria fábrica; 9 - Sistema de alarme original de fábrica; 10 - Ar condicionado original e de fábrica, instalado na própria fábrica; 11 - Jogo de tapete; 12 - Protetor de Carter; 13 - Cor branca; 14 - O veículo deverá ser novo e zero quilômetro; 15 - Garantia mínima de 3 (três) anos.</p> <p>FABRICANTE: MARCA: MODELO:</p>	
--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

1 - Os veículos deverão ser equipados com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes, especialmente a Resolução 418, de 25/11/2009, e todas as regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular;

2 - Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, consoante definição do item 2.12 do anexo da Deliberação CONTRAN 64/2008, devendo o primeiro emplacamento ser realizado em nome da contratante (Justiça Federal de Primeira Instância - Seção judiciária do Estado do Acre, na categoria OFICIAL, junto ao DETRAN/AC (Departamento Estadual de Transito do Estado do Acre), no município de Rio Branco-Ac, com todos os tributos, taxas, embalagens, frete, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, quitados;

3 - Todos os veículos ofertados deverão possuir assistência técnica e fornecimento de peças de reposição na cidade de Rio Branco/AC;

4 - Não será admitida a subcontratação no fornecimento do objeto deste Pregão, devendo a licitante está devidamente autorizada a comercializar veículos novos, zero quilômetro, nos termos do disposto na Lei 6.729/79.